



DESPACHO/1/2024/DRAPLVT

ASSUNTO: Transição para a carreira especial de técnico de sistemas e tecnologias de informação

Considerando que:

1. O Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, entrou em vigor em 1 de novembro de 2023, e estabelece o novo regime das carreiras especiais de especialista de sistemas e tecnologias de informação e de técnico de sistemas e tecnologias de informação, e o cargo de consultor de sistemas e tecnologias de informação, ficando extintas as carreiras de Especialista de Informática e de Técnico de Informática.
2. Os trabalhadores integrados naquelas carreiras transitam para a carreira especial de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação e carreira especial de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, respetivamente.
3. Os técnicos de informática-adjunto que não sejam detentores do nível habilitacional exigido para ingresso na carreira de técnico de sistemas e tecnologias de informação (nível 4 ou superior do Quadro Nacional de Qualificações, referente à área de estudo de informática, conforme Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação), mantêm-se na mesma categoria (categoria subsistente).

Determino que se proceda à transição para a carreira especial de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, com efeitos a 1 de novembro de 2023, dos trabalhadores constantes na lista nominativa anexa, bem como à sua devida notificação.

Mais determino que a referida lista nominativa seja publicitada por afixação, e ainda divulgada na página eletrónica da DRAPLVT.

José Nuno de Lacerda Fonseca

Diretor Regional

Transição para a carreira especial de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação

Lista nominativa

Situação atual:

Nome	Categoria atual	Carreira atual	Nível	Remuneração base	Habilitacao	Transita?	Motivo
Maria Manuela das Neves Anselmo	Técnico de Informática Adjunto Nível 3	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	11 e 12	1 105,28 €	12º ano (ensino secundário)	Não	Nível 3 QNQ
Nuno Miguel Esteves Lourenço	Técnico de Informática Adjunto Nível 1	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	8 e 9	961,43 €	12º ano (ensino secundário)	Não	Nível 3 QNQ
Oswaldo Marques Pipa	Técnico de Informática Grau 1, nível 1	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	14 e 15	1 245,63 €	12º ano (ensino secundário)	Sim	
Paulo Alexandre Serôdio da Costa Vaz Fontes	Técnico de Informática Grau 2, nível 1	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	29	2 017,58 €	12º ano (ensino secundário)	Sim	

Situação para que transita:

Nome	Categoria	Carreira	Posição	Nível
Oswaldo Marques Pipa	Técnico de sistemas e tecnologias de informação	Técnico de sistemas e tecnologias de informação	2ª e 3ª	14 e 17
Paulo Alexandre Serôdio da Costa Vaz Fontes	Técnico de sistemas e tecnologias de informação	Técnico de sistemas e tecnologias de informação	7ª	29